LEI Nº. 6.124/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à agroindústria, através da cessão de 40 (quarenta) metros cúbicos de pedra brita, em favor da Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar do Interior de Canoinhas – COOPAFIC, inscrita no CNPJ nº 11.176.099/0001-01.

Parágrafo Único – O incentivo que trata o caput dar-se-á para melhorar o acesso na entrada da propriedade de Adilson Rocha, na localidade de Pinheiros, neste Município, onde será inaugurado um abatedouro de peixes, vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções administrativas.

Art. 2º - A cooperativa deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;

II – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
Departamento de Leis e Decretos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino